



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023 – S.R.P. (COM ITENS COTAS PRINCIPAL E RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 336/2023	
SETOR	Departamento de gestão recursos materiais e insumos estratégicos.
TIPO	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
BASE LEGAL	O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 2.622/07, pelo Decreto Municipal nº 4.109/19, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO:	Registro de preços para prestação de serviços de esterilização - castração Cirúrgica - de Cães (macho e Fêmea) e Gatos (macho e fêmea); chipagem (Cães e Gatos); Captura e remoção (Cães e Gatos); Internação básica, exames de Raio-X e Ultrassom, internação complexa e atendimento a animais atropelados recuperados sem proprietários (Cães e Gatos) e abrigo aos animais (Cães e Gatos).

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
	25/07/2023	09:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do dia 07 de julho de 2023, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, Jaguariúna/SP, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico “www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br” e “<https://www.gov.br/compras/pt-br>”.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. – Constituem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Especificações e Quantitativos;
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços; e
ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação.

1.2. – A Prefeitura do Município de Jaguariúna, através da Secretaria Municipal de Saúde e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 686 de 04 de maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2.1. – A licitação será dividida em itens, conforme **ANEXO I – Especificações e Quantitativos**.

1.2.2. – O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

2. – DO OBJETO:

2.1. – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços de esterilização - castração Cirúrgica - de Cães (macho e Fêmea) e Gatos (macho e fêmea); chipagem (Cães e Gatos); Captura e remoção (Cães e Gatos); Internação básica, exames de Raio-X e Ultrassom, internação complexa e atendimento a animais atropelados recuperados sem proprietários (Cães e Gatos) e abrigo aos animais (Cães e Gatos), conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I** deste edital.

2.2. – Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no **COMPASNET (CATMAT e CATSER)** e as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital, prevalecerão estas últimas, ou seja, **ANEXO I**.

3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02.14.01.10.304.0074.2539.3.3.90.39.00 – Tesouro Próprio

4. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos, mediante petição dirigida ao e-mail luciene.pregoeira@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para luciano_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br ou protocolada no Departamento de Protocolo e



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Arquivo desta Prefeitura, situado à Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, CEP: 13.910-027, das 08:00 às 16:00 horas.

4.1.1. – Tratando-se de pessoa jurídica, eventual impugnação deverá ser instruída com ato constitutivo atualizado e comprovação de que o signatário possui poderes de representação, sob pena de não conhecimento.

4.2. – A impugnação ou o pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados ou protocolados até 3 dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

4.3. – Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até dois dias úteis, contados da data de seu recebimento.

4.4. – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 – A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão publicados no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, vinculando os participantes do pregão e a própria Administração.

5. – DO CREDENCIAMENTO:

5.1. – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. – O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

5.3. – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.6. – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.1. – Poderão participar deste processo de licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.1.1. – Para os itens 07, 09, 15, 17 e 19 (Cota Principal) poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.

6.1.2. – Para os demais itens (Cota Reservada ME/EPP e Exclusivo ME/EPP) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.2.1. – Quando da execução da Ata de Registro de Preços, será dada prioridade à aquisição do produto da cota reservada, ressalvado o caso em que ela for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

6.2.2. – Não há óbice à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também nos itens de Cota Principal.

6.3. – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1. – Consórcios;

6.3.2. – Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

6.3.3. – Empresas impedidas e/ou suspensas de licitar ou contratar com a Prefeitura de Jaguariúna;

6.3.4. – Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna;

6.3.5. – Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.3.6. – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.4. – Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1. – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.4.1.1. – Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.4.1.2. – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.1.3. – A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.

6.4.2. – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.4.3. – Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.4.4. – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.5. – Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.4.6. – Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente;

6.4.7. – Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5. – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação:

7.1.1. – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.2. – O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.3. – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam devidamente atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1.4. – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 e seu §1º da Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1.5. – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.6. – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.1.7. – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta de preço.

7.1.8. – Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. – Do preenchimento da proposta de preços:

7.2.1. – O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1.1. – Valor unitário e total do item cotado;

7.2.1.2. – Descrição detalhada do objeto, abrangendo as especificações estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital, além de outras informações relevantes, se o caso, como prazo de validade e de garantia.

7.3. – Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o proponente.

7.4. – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. – Os preços ofertados, tanto na proposta de preços inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. – O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7. – Os licitantes deverão formular as propostas de preço com base no valor usual de mercado do item, considerando, ainda, que o valor máximo a ser pago pela Administração permanecerá em caráter de sigilo, até o final da fase de lances.

7.8. – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas as alterações absolutamente formais, autorizadas pelo(a) Pregoeiro (a), destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

8. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.2. – O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, como as que contenham vícios insanáveis, que identifiquem o licitante ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**.

8.2.1. – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. – A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. – O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes (*Chat*).

8.5. – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item cotado.

8.7. – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. – O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar, durante a sessão pública, diferença mínima de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta de preços que cobrir a melhor oferta, caso perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

8.8.1. – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao(à) Pregoeiro(a).

8.8.2. – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9. – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.11. – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

8.12. – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. – Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. – Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. – Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.19. – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

8.21. – Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas de preço.

8.23. – Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.23.1. – Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. – A melhor classificada dentre as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. – Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas de preços iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. – Havendo empate entre propostas de preços ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.25.1. – No país;

8.25.2. – Por empresas brasileiras;

8.25.3. – Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. – Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. – Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas de preços empatadas.

8.27. – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.28. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.29. – Após a negociação do preço, será assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação pelo pregoeiro, para que o licitante envie proposta de preços adequada ao valor negociado e eventuais documentos complementares requeridos.

9. – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA:

9.1. – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a adequação da proposta ao objeto licitado e verificará a exequibilidade do preço ofertado, analisando ainda sua compatibilidade com o valor máximo fixado pela Administração.

9.2. – Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que:

9.2.1. – Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.2. – Não apresente as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**;

9.2.3. – Apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.

9.2.3.1. – Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.3. – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço por item, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.

9.4. – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.1. – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. – O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital no prazo de 2 (duas) horas, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

9.6. – Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, por qualquer motivo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e às demais providências elencadas nas cláusulas anteriores.

9.7. – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. – DA HABILITAÇÃO:

10.1. – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

10.1.1. – Consulta ao SICAF;

10.1.2. – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.3. – Consulta à relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados);

10.2. – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3. – Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1. – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.4. – Não ocorrendo inabilitação nesta etapa, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

10.5. – Ressalvados os documentos já constantes do SICAF, desde que devidamente atualizados, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens abaixo.

10.6. – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.7. – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.8.1. – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.2. – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. – Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, hipótese em que o Pregoeiro examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e à subsequente análise dos documentos de habilitação.

10.10. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.10.1. – No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.1.1. – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.10.2. – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.3. – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.4. – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.5. – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

10.10.6. – Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

10.11. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.11.1. – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.11.2. – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.11.3. – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.4. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.11.5. – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.6. – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;

10.11.7. – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;

10.11.8. – Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.11.9. – Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11.9.1. – Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.9.2. – A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.12. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.12.1. – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação;

10.12.1.1. – Será admitida certidão eletrônica expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da licitante.

10.12.2. – Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.13. – Outros Documentos:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.13.1. – Alvará de Licença de Funcionamento;

10.13.2. – Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal para estabelecimento com equipamento emissor de radiação ionizante ou para equipamento móvel de radiação ionizante para atender o **item 12** da Tabela de Descrição do objeto e para atividades veterinárias que tem dispensário de medicamentos de uso humano;

10.13.3. – Certificado de Regularidade Funcional do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe; e

10.13.4. – Anotação de responsabilidade técnica perante o CRMV.

11. – DOS RECURSOS:

11.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública pelo Pregoeiro(a), de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer;

11.2. – As razões do recurso de que trata o caput poderão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, contados da manifestação de interesse em recorrer.

11.2.1. – O recurso deverá ser apresentado através do próprio sistema de pregão eletrônico (Comprasnet), até às 23h 59min 59s do último dia de prazo que será mencionado na ata da sessão pública.

11.3. – Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto anteriormente, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. – A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*Chat*), de e-mail ou de publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.2.2. – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. – DO TERMO DE ATA:

14.1. – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento

14.3. – Na hipótese de o vencedor da licitação, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15. – DOS PREÇOS:

15.1. – Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

16. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

16.1. – O prazo para a prestação de serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de registro de Preços.

16.2. – A **LICITANTE VENCEDORA** deve ter sede no município de Jaguariúna ou em cidades circunvizinha ao município de Jaguariúna.

16.3. – A realização dos serviços deverá ocorrer em estabelecimento, credenciado junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária - SP, devendo conter no mínimo o Centro Cirúrgico dentro das normas do CRMV, disponibilização de profissionais e equipamentos necessários para a prestação do serviço.

16.4. – O serviço será prestado através de agendamento pela UVZ Bem-Estar Animal da Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

16.5. – O procedimento de esterilização deverá corresponder a técnica de ovariosalpingohisterectomia para fêmeas e orquiectomia para os machos, mediante protocolo anestésico atualizado, envolvendo pré medicação com analgésicos e tranquilizantes/sedativos, indução com anestésico geral intravenoso e manutenção anestésica com agente inalatório halogenado ou através de anestesia total intravenosa por infusão contínua.

16.6. – O procedimento cirúrgico deve ser realizado por médico veterinário, devidamente credenciado e licenciado no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV. Durante o internamento do animal é obrigatória a presença de médico veterinário, conforme resolução CFMV nº 1015/2012.

16.7. – A técnica cirúrgica deve seguir as recomendações literárias, utilizando-se de materiais de qualidade e quantidade necessárias com rígida assepsia.

16.8. – O armazenamento e a destinação final dos resíduos biológicos ou resíduos de serviços de saúde deverão ocorrer pela empresa de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou órgão fiscalizador.

16.9. – A perfeita realização dos procedimentos pré, trans e pós-operatórios devem ser prioridade do serviço, nunca colocando em risco a vida e o bem estar do animal (art. 4º § 1º - Resolução 962/2010 do CFMV);

16.10. – Os serviços deverão ser realizados dentro das condições sanitárias e dentro das recomendações técnicas que garantam o conforto e o bem estar animal.

16.11. – Os serviços poderão ser acompanhados pelo fiscal da ARP e/ou por técnicos da UVZ Bem Estar Animal, da Secretaria Municipal de Saúde.

16.12. – Na chegada do animal ao estabelecimento, o responsável técnico ou pessoa designada por este, o receberá e identificará de acordo com a espécie, sexo, pelagem, peso e outras características relevantes que o identifiquem, através de ficha de identificação animal.

16.13. – Após a identificação do animal, será o mesmo encaminhado para os procedimentos operatórios (pré, trans e pós).

16.14. – Todos os animais castrados deverão ser registrados com ficha de identificação do animal.

16.15. – A **LICITANTE VENCEDORA** deverá acompanhar os animais no pós-cirúrgico.

16.16. – A partir da chegada do animal ao estabelecimento, a **LICITANTE VENCEDORA** se faz responsável pelo animal, devendo arcar e disponibilizar todos os medicamentos e equipamentos cirúrgicos necessários para a realização do serviço, bem como o que for necessário para o bem estar do animal, como água, comida e abrigo em bom estado.

16.17. – A **LICITANTE VENCEDORA** deve ter a capacidade mínima de 12 (doze) animais por dia, entre cães e gatos, para a realização do procedimento cirúrgico.

16.18. – A perfeita realização dos procedimentos pré, trans e pós-operatórios devem ser prioridade, nunca colocando em risco a vida e o bem estar do animal (Art. 4º, §1º da Resolução nº 962/2010 do CFMV).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

16.19. – Os materiais e equipamentos necessários durante o procedimento cirúrgico são de responsabilidade da clínica ou hospital veterinário, sendo que deverão ser de qualidade e com rígida assepsia.

16.20. – A **LICITANTE VENCEDORA** deve realizar o prontuário médico dos animais, e fornecer, quando solicitado, ao Município (animais errantes) ou para o responsável legal (tutor), conforme inciso IX e XI do art. 13 da Resolução CFMV nº 722/2002, que aprova o Código de ética do Médico Veterinário.

16.21. – Os materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço serão de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**, que serão: as instalações para o acondicionamento dos animais capturados, equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para o manejo com os animais, os materiais cirúrgicos e medicamentos necessários para os procedimentos de contracepção.

16.22. – A **LICITANTE VENCEDORA** deve ter em seu estabelecimento todas as condições previstas no art. 3º (para hospitais veterinários) ou no art. 5º (para clínicas veterinárias) da Resolução nº 1015, de 2012 do CFMV - Conselho Federal de Medicina Veterinária.

16.23. – **O Acolhimento:** deverá ser prestado atendimento 24 horas por dia, de segunda à sexta-feira, finais de semana, feriados e pontos facultativos para captura e/ou remoção de animais de pequeno porte (cães e gatos), em situação de risco, acidentados, agonizando ou gravemente feridos em vias públicas e animais de relevância para a saúde pública.

16.24. – A **LICITANTE VENCEDORA** deverá utilizar o fone 156 para chamadas em horário comercial e disponibilizar um telefone de contato que funcionem 24 horas por dia para contato com a administração para a solicitação dos serviços. Os pedidos somente serão realizados mediante a solicitação da Administração Pública, não sendo atendidos pedidos feitos diretamente por munícipes.

16.25. – O atendimento às ocorrências deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (uma) hora após o chamado comunicando a **LICITANTE VENCEDORA** da necessidade do serviço;

16.26. – Os animais deverão ser transportados em veículo apropriado para resgate ou captura, em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga no trajeto até o local da guarda, com um número adequado de funcionários, procurando manter uma situação segura em relação aos animais;

16.27. – Todo animal resgatado sem proprietário deverá ser **encaminhado, o mais breve possível** para o Abrigo da clínica, sendo que, aqueles que se encontrarem em situação de emergência deverão receber tratamento imediato para estabilização e internação até a sua liberação.

16.28. – Deverá realizar eutanásia in loco de animais quando necessário, devendo removê-los do local, dando destinação adequada. O procedimento somente poderá ser realizado mediante laudo feito e assinado por 02 (dois) Médicos Veterinários da **LICITANTE VENCEDORA**, após excluir todas as possibilidades de salvamento;

16.30. – A **LICITANTE VENCEDORA** deverá emitir relatório com dados relativos ao animal capturado, com resumo das condições encontradas, informando quaisquer ferimentos aparentes, sendo que este relatório deverá ser assinado pelo profissional emissor (veterinário);

16.31. – Todos os animais deverão ser cadastrados e microchipados (exceto em caso de eutanásia).

16.32. – A **Captura** deverá ser, ato de prender, arrestar, tomar, aprisionar, deter qualquer animal (Cão ou gato) de qualquer raça ou SRD (sem raça definida – vira lata);



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

16.33. – A **Soltura** deverá ser, ato de soltar no mesmo local de captura animal (Cão ou gato) de qualquer raça ou SRD (sem raça definida – vira lata);

16.34. – A **Remoção** deverá ser, ato de transporte dos animais capturados (Cão ou gato) de qualquer raça ou SRD (sem raça definida – vira lata);

16.35. – A **Orquiectomia** deverá ser, remoção cirúrgica de ambos os testículos do animal (cão ou gato) macho;

16.36. – A **Ovariosalpingohisterectomia** deverá ser, remoção cirúrgica do útero e ovários do animal (cadela ou gata) fêmea;

16.37. – A **Chipagem** deverá ser, implantação de microchip com agulhas e aplicadores específicos para este fim. As agulhas devem ser de uso individual e estéril. A implantação deve ser feita por via subcutânea na região do dorso caudal do pescoço, entre as escapulas. O microchip deve ser estéril, revestido por camada antimigratória e lido por leitores universais. O microchip deve atender as normas ISO 11.784, ISSO 11.785, ou as normas que as substituïrem;

16.38. – A **Internação** deverá ser, tempo de permanência do animal no local destinado para a recuperação do procedimento veterinários e cirúrgico, decorrido entre remoção do animal até a sua efetiva liberação e recuperação cirúrgica;

16.39. – O **Animal Semi-Domiciliado** deverá ser, animais totalmente dependentes do ser humano, mas permanecem fora do domicílio, desacompanhas, por período indeterminados;

16.40. – O **Animal Comunitário ou de Vizinhança** deverá ser, animais semi dependentes do ser humano, que diversas pessoas cuidam para que o mesmo tenha alimentação. São mantidos soltos nas ruas. Podem receber vacinas por ocasião de campanhas públicas, na dependência da disposição de alguém que por eles se interesse;

16.41. – O **Animal Errante ou Não Domiciliado** deverá ser, são animais independentes, vivem soltos nas ruas, em sítios, chácaras ou fazendas. Não recebem qualquer tipo de atenção. Obtêm alimento de restos descartados e abrigo em locais públicos, edificações abandonadas e outros pontos, competindo para a sobrevivência com animais da mesma espécie ou se outra;

16.42. – O **Tutor do Animal (Proprietário)** é a Pessoa física ou jurídica (no caso de entidades filantrópicas de proteção animal) que tem sobre a si a responsabilidade jurídica ou social de um animal – cão ou gato – seja através de animais domiciliados, semi-domiciliados ou comunitários;

16.43. – O **Serviço Veterinário de Procedimento de Urgência e Emergência em casos de Atropelamentos e Fraturas - Serviços Veterinários necessários para atendimento ao animal** serão, cão ou gato de qualquer raça ou SRD (sem raça definida – vira lata) – vítimas de atropelamentos, quedas e outros traumas, que poderão incluir coleta de exames, estadia do animal na clínica, realização da cirúrgica, eutanásia e destinação do resíduo/corpo do animal, bem como todos os materiais necessários para o procedimento: a) realização de procedimentos sem traumas cirúrgicos dos animais atropelados e serviços de urgências e emergências: compreende soroterapia endovenosa, abdominocentese/toraconcentese, suturas de pele pequenas e médias lesões, medicação pré anestésica, procedimento anestésico, serviços laboratoriais(Hemogramas, glicemias, urinálise, creatinina, uréia, ALT e Fosfatase alcalina) e cirurgias gerais. b) realização de procedimentos com traumas cirúrgicos dos animais atropelados e serviços de urgências e emergências: compreende soroterapia endovenosa,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

abdominocentese/ toraconcentese, suturas de pele pequenas e médias lesões, medicação pré anestésica, procedimento anestésico, serviços laboratoriais(Hemogramas, glicemias, urinálise, creatinina, uréia, ALT e Fosfatase alcalina) e cirurgias ortopédicas.

16.44. – O **Atropelamento de Animal** é a colisão, provocando queda e/ou esmagamento, etc. de cão ou gato, de qualquer raça ou SRD (sem raça definida – vira lata);

16.45. – A **Fratura de Animal** é a desordens ortopédicas resultantes de atropelamentos, quedas e outros traumas de Cão ou gato de qualquer raça ou SRD (sem raça definida – vira lata);

16.46. – A **Zoonose** é a doenças ou infecções naturalmente transmissíveis entre animais vertebrados e seres humanos (OMS, 2016);

16.47. – O **Exame de Raio-X** é a Radiação eletromagnética com frequências superiores a radiação ultravioleta, capazes de visualização de imagens internas de tecidos, ossos e órgãos do corpo do animal - Cão ou gato de qualquer raça ou SRD (sem raça definida – vira lata) – afim de identificar o tipo fratura ocorrida em determinada colisão. Podendo ser realizado quantas posições forem necessárias para a visualização da fratura do animal;

16.48. – O **Ultrassom** é o exame de **ultrassom** veterinário é totalmente indolor. O **animal** raramente precisa estar sedado – a não ser que apresente condição especial ou não tolere a manipulação para o posicionamento. Através de um transdutor (um aparelho que encosta na pele do Pet), o equipamento emite e capta ondas sonoras.

16.49. – A **Eutanásia** é a Indução da cessação da vida do animal, por meio de método tecnicamente aceitável e cientificamente comprovado, observando os princípios éticos definidos na resolução e em outros atos do CFMV (Art. 2º - Resolução n.º 1.000, de 11 de maio de 2012) de cão ou gato de qualquer raça ou SRD (sem raça definida – vira lata), desde que emitido laudo por médico veterinário da Secretaria Municipal de Saúde.

16.50. – O **Abrigo** deverá ser locais que reúnem animais em um espaço delimitado, seja para a proteção dos animais, seja para a proteção dos seres humanos e para a vigilância epidemiológica das doenças, como centros de controle de zoonoses (CCZ), unidades de vigilância em zoonoses (UVZ) ou canis e gatis públicos.

16.51. – A consulta dos animais atropelados, urgência, emergência primeiros socorros, estabilização do paciente e realização de exames de sangue e Serviços de urgência e emergência. Compreende a consulta e a estabilização do animal a soroterapia endovenosa, abdominocentese/ toraconcentese, suturas de pele pequenas e médias lesões, medicação pré anestésica, procedimento anestésico, serviços laboratoriais (Hemogramas, glicemias, urinálise, creatinina, uréia, ALT e Fosfatase alcalina).

17. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. – A cada serviço prestado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico confisico@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para ccz.saudeambiente@jaguariuna.sp.gov.br a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e pela Secretaria de Saúde.

17.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto prestado e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes a prestação dos serviços; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

17.2.1 – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

17.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

17.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

17.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

17.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

18. – DAS PENALIDADES:

18.1. – Comete infração administrativa, nos termos das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. – Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando cabível;

18.1.3. – Apresentar documentação falsa;

18.1.4. – Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5. – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6. – Não mantiver a proposta;

18.1.7. – Cometer fraude fiscal;

18.1.8. – Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.8.1 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;

18.2.2. – Impedimento do direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

18.2.3. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.2.3.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

18.3. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

18.4. – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4.1. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do licitante/adjudicatário.

18.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

19. – DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. – A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

19.2. – As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas neste instrumento, de acordo com a gravidade da infração.

19.3. – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.4. – O fornecimento do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa de fornecimento, com a aplicação das penalidades contratuais.

19.5. – Fica assegurado à Prefeitura de Jaguariúna o direito de:

19.5.1. – Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

19.5.2. – Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

19.5.3. – Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando estas afetarem a formulação das propostas.

19.6. – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

19.7. – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer litígios decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 05 de julho de 2023.

Antônia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esterilização - castração Cirúrgica - de Cães (macho e Fêmea) e Gatos (macho e fêmea); chipagem (Cães e Gatos); Captura e remoção (Cães e Gatos); Internação básica, exames de Raio-X e Ultrassom, internação complexa e atendimento a animais atropelados recuperados sem proprietários (Cães e Gatos) e abrigo aos animais (Cães e Gatos).

Item	Quantidade	Descrição
1	60	CASTRACÃO DE GATOS FÊMEAS - TRANS OPERATÓRIO (PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO FELINO FÊMEA-OVÁRIOSALPINGO-HISTERECTOMIA). (EXCLUSIVO ME/EPP)
2	40	CASTRACÃO DE GATOS MACHOS - TRANS OPERATÓRIO (PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO FELINO MACHO-ORQUIECTOMIA). (EXCLUSIVO ME/EPP)
3	40	CASTRACÃO CÃES FÊMEAS < 30KG - TRANS OPERATÓRIO (PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO CANINO FÊMEA-OVÁRIOSALPINGO-HISTERECTOMIA). (EXCLUSIVO ME/EPP)
4	40	CASTRACÃO CÃES FÊMEAS > 30KG - TRANS OPERATÓRIO (PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO CANINO FÊMEA-OVÁRIOSALPINGO-HISTERECTOMIA). (EXCLUSIVO ME/EPP)
5	40	CASTRACÃO CÃES MACHOS < 30KG - TRANS OPERATÓRIO (PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO CANINO MACHO-ORQUIECTOMIA). (EXCLUSIVO ME/EPP)
6	40	CASTRACÃO CÃES MACHOS > 30KG - TRANS OPERATÓRIO (PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO CANINO MACHO-ORQUIECTOMIA). (EXCLUSIVO ME/EPP)
7	1.125	Chipagem. (COTA PRINCIPAL)
8	375	Chipagem. (COTA RESERVADA)
9	1.125	Estadia: diárias animal. (COTA PRINCIPAL)
10	375	Estadia: diárias animal. (COTA RESERVADA)
11	200	Captura, remoção e soltura. (EXCLUSIVO ME/EPP)
12	100	Raio X. (EXCLUSIVO ME/EPP)
13	30	Ultrassom. (EXCLUSIVO ME/EPP)
14	240	Consulta dos animais atropelados, urgência, emergência primeiros socorros, estabilização do paciente e realização de exames de sangue e Serviços de urgência e emergência. (EXCLUSIVO ME/EPP)
15	390	Internação dos Animais atropelados, urgência e emergência: diárias animais. (COTA PRINCIPAL)
16	130	Internação dos Animais atropelados, urgência e emergência: diárias animais. (COTA RESERVADA)
17	165	Realização de procedimentos sem traumas cirúrgicos dos animais atropelados e Serviços de urgência e emergência. (COTA PRINCIPAL)
18	55	Realização de procedimentos sem traumas cirúrgicos dos animais atropelados e Serviços de urgência e emergência. (COTA RESERVADA)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

19	60	Realização de procedimentos com traumas cirúrgicos dos animais atropelados e Serviços de urgência e emergência. (COTA PRINCIPAL)
20	20	Realização de procedimentos com traumas cirúrgicos dos animais atropelados e Serviços de urgência e emergência. (COTA RESERVADA)
21	40	Transfusão de sangue e outras patologias de animais atropelados e Serviços de urgência e emergência. (EXCLUSIVO ME/EPP)
22	20	Eutanásia de animal. (EXCLUSIVO ME/EPP)

FUNDAMENTOS:

A prestação do serviço considerará as normas legais da área de medicina veterinária com as seguintes regulamentações:

- a) Resolução nº 1015, de 09 de novembro de 2012 (CFMV) - conceitua e estabelece condições para o funcionamento de estabelecimento médicos veterinários de atendimento a pequenos animais e dá outras providências;
- b) Resolução nº 962, de 27 de agosto de 2010 (CFMV) - Normatiza os procedimentos de contracepção de cães e gatos em Programas de Educação em Saúde, Guarda Responsável e Esterilização Cirúrgica com a finalidade de Controle Populacional;
- c) Resolução nº 1.071, de 17 de novembro de 2014 (CFMV) - Dispõe sobre a normatização de documentos emitidos pelos serviços veterinários de clínica e cirurgia;
- d) Resolução nº 722, de 16 de agosto de 2002 (CFMV) - Aprova o Código de ética do Médico Veterinário;

EXIGÊNCIA:

Para o Item 12, vide Cláusula 10.13.2 do Edital (**Outros Documentos**).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023 – Registro de preços para Prestação de serviços de esterilização - castração Cirúrgica - de Cães (macho e Fêmea) e Gatos (macho e fêmea); chipagem (Cães e Gatos); Captura e remoção (Cães e Gatos); Internação básica, exames de Raio-X e Ultrassom, internação complexa e atendimento a animais atropelados recuperados sem proprietários (Cães e Gatos) e abrigo aos animais (Cães e Gatos).

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL: _____

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	60	CASTRACÃO DE GATOS FÊMEAS - TRANS OPERATÓRIO (PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO FELINO FÊMEA-OVÁRIOSALPINGO-HISTERECTOMIA). (EXCLUSIVO ME/EPP)		
2	40	CASTRACÃO DE GATOS MACHOS - TRANS OPERATÓRIO (PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO FELINO MACHO-ORQUIECTOMIA). (EXCLUSIVO ME/EPP)		
3	40	CASTRACÃO CÃES FÊMEAS < 30KG - TRANS OPERATÓRIO (PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO CANINO FÊMEA-OVÁRIOSALPINGO-HISTERECTOMIA). (EXCLUSIVO ME/EPP)		
4	40	CASTRACÃO CÃES FÊMEAS > 30KG - TRANS OPERATÓRIO (PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO CANINO FÊMEA-OVÁRIOSALPINGO-HISTERECTOMIA). (EXCLUSIVO ME/EPP)		
5	40	CASTRACÃO CÃES MACHOS < 30KG - TRANS OPERATÓRIO (PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO CANINO MACHO-ORQUIECTOMIA). (EXCLUSIVO ME/EPP)		
6	40	CASTRACÃO CÃES MACHOS > 30KG - TRANS OPERATÓRIO (PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO CANINO MACHO-ORQUIECTOMIA). (EXCLUSIVO ME/EPP)		
7	1.125	Chipagem. (COTA PRINCIPAL)		
8	375	Chipagem. (COTA RESERVADA)		
9	1.125	Estadia: diárias animal. (COTA PRINCIPAL)		
10	375	Estadia: diárias animal. (COTA RESERVADA)		
11	200	Captura, remoção e soltura. (EXCLUSIVO ME/EPP)		
12	100	Raio X. (EXCLUSIVO ME/EPP)		



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13	30	Ultrassom. (EXCLUSIVO ME/EPP)		
14	240	Consulta dos animais atropelados, urgência, emergência primeiros socorros, estabilização do paciente e realização de exames de sangue e Serviços de urgência e emergência. (EXCLUSIVO ME/EPP)		
15	390	Internação dos Animais atropelados, urgência e emergência: diárias animais. (COTA PRINCIPAL)		
16	130	Internação dos Animais atropelados, urgência e emergência: diárias animais. (COTA RESERVADA)		
17	165	Realização de procedimentos sem traumas cirúrgicos dos animais atropelados e Serviços de urgência e emergência. (COTA PRINCIPAL)		
18	55	Realização de procedimentos sem traumas cirúrgicos dos animais atropelados e Serviços de urgência e emergência. (COTA RESERVADA)		
19	60	Realização de procedimentos com traumas cirúrgicos dos animais atropelados e Serviços de urgência e emergência. (COTA PRINCIPAL)		
20	20	Realização de procedimentos com traumas cirúrgicos dos animais atropelados e Serviços de urgência e emergência. (COTA RESERVADA)		
21	40	Transfusão de sangue e outras patologias de animais atropelados e Serviços de urgência e emergência. (EXCLUSIVO ME/EPP)		
22	20	Eutanásia de animal. (EXCLUSIVO ME/EPP)		

Valor Global (soma dos itens cotados): R\$ _____, ____ (_____)

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

TELEFONE: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - CASTRAÇÃO CIRÚRGICA - DE CÃES (MACHO E FÊMEA) E GATOS (MACHO E FÊMEA); CHIPAGEM (CÃES E GATOS); CAPTURA E REMOÇÃO (CÃES E GATOS); INTERNAÇÃO BÁSICA, EXAMES DE RAIO-X E ULTRASSOM, INTERNAÇÃO COMPLEXA E ATENDIMENTO A ANIMAIS ATROPELADOS RECUPERADOS SEM PROPRIETÁRIOS (CÃES E GATOS) E ABRIGO AOS ANIMAIS (CÃES E GATOS).

Procedimento Licitatório nº 336/2023

Pregão Eletrônico nº 078/2023

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, Nacionalidade, Profissão, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO:

1.1. – Registro de preços para prestação de serviços de esterilização - castração cirúrgica - de cães (macho e fêmea) e gatos (macho e fêmea); chipagem (cães e gatos); captura e remoção (cães e gatos); internação básica, exames de raio-x e ultrassom, internação complexa e atendimento a animais atropelados recuperados sem proprietários (cães e gatos) e abrigo aos animais (cães e gatos), nas quantidades abaixo e especificações detalhadas no **ANEXO I** parte integrante do edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. – Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta das rubricas orçamentárias:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Nº 02.14.01.10.304.0074.2539.3.3.90.39.00 – Tesouro Próprio

3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

3.1. – O prazo para a prestação de serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data desta assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. – A **DETENTORA** deve ter sede no município de Jaguariúna ou em cidades circunvizinha ao município de Jaguariúna.

3.3. – A realização dos serviços deverá ocorrer em estabelecimento, credenciado junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária - SP, devendo conter no mínimo o Centro Cirúrgico dentro das normas do CRMV, disponibilização de profissionais e equipamentos necessários para a prestação do serviço.

3.4. – O serviço será prestado através de agendamento pela UVZ Bem-Estar Animal da Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. – O procedimento de esterilização deverá corresponder a técnica de ovariosalpingohisterectomia para fêmeas e orquiectomia para os machos, mediante protocolo anestésico atualizado, envolvendo pré medicação com analgésicos e tranquilizantes/sedativos, indução com anestésico geral intravenoso e manutenção anestésica com agente inalatório halogenado ou através de anestesia total intravenosa por infusão contínua.

3.6. – O procedimento cirúrgico deve ser realizado por médico veterinário, devidamente credenciado e licenciado no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV. Durante o internamento do animal é obrigatória a presença de médico veterinário, conforme resolução CFMV nº 1015/2012.

3.7. – A técnica cirúrgica deve seguir as recomendações literárias, utilizando-se de materiais de qualidade e quantidade necessárias com rígida assepsia.

3.8. – O armazenamento e a destinação final dos resíduos biológicos ou resíduos de serviços de saúde deverão ocorrer pela empresa de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou órgão fiscalizador.

3.9. – A perfeita realização dos procedimentos pré, trans e pós-operatórios devem ser prioridade do serviço, nunca colocando em risco a vida e o bem estar do animal (art. 4º § 1º - Resolução 962/2010 do CFMV);

3.10. – Os serviços deverão ser realizados dentro das condições sanitárias e dentro das recomendações técnicas que garantam o conforto e o bem estar animal.

3.11. – Os serviços poderão ser acompanhados pelo fiscal da ARP e/ou por técnicos da UVZ Bem Estar Animal, da Secretaria Municipal de Saúde.

3.12. – Na chegada do animal ao estabelecimento, o responsável técnico ou pessoa designada por este, o receberá e identificará de acordo com a espécie, sexo, pelagem, peso e outras características relevantes que o identifiquem, através de ficha de identificação animal.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 3.13. – Após a identificação do animal, será o mesmo encaminhado para os procedimentos operatórios (pré, trans e pós).
- 3.14. – Todos os animais castrados deverão ser registrados com ficha de identificação do animal.
- 3.15. – A **DETENTORA** deverá acompanhar os animais no pós-cirúrgico.
- 3.16. – A partir da chegada do animal ao estabelecimento, a **DETENTORA** se faz responsável pelo animal, devendo arcar e disponibilizar todos os medicamentos e equipamentos cirúrgicos necessários para a realização do serviço, bem como o que for necessário para o bem estar do animal, como água, comida e abrigo em bom estado.
- 3.17. – A **DETENTORA** deve ter a capacidade mínima de 12 (doze) animais por dia, entre cães e gatos, para a realização do procedimento cirúrgico.
- 3.18. – A perfeita realização dos procedimentos pré, trans e pós-operatórios devem ser prioridade, nunca colocando em risco a vida e o bem estar do animal (Art. 4º, §1º da Resolução nº 962/2010 do CFMV).
- 3.19. – Os materiais e equipamentos necessários durante o procedimento cirúrgico são de responsabilidade da clínica ou hospital veterinário, sendo que deverão ser de qualidade e com rígida assepsia.
- 3.20. – A **DETENTORA** deve realizar o prontuário médico dos animais, e fornecer, quando solicitado, ao Município (animais errantes) ou para o responsável legal (tutor), conforme inciso IX e XI do art. 13 da Resolução CFMV nº 722/2002, que aprova o Código de ética do Médico Veterinário.
- 3.21. – Os materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço serão de responsabilidade da **DETENTORA**, que serão: as instalações para o acondicionamento dos animais capturados, equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para o manejo com os animais, os materiais cirúrgicos e medicamentos necessários para os procedimentos de contracepção.
- 3.22. – A **DETENTORA** deve ter em seu estabelecimento todas as condições previstas no art. 3º (para hospitais veterinários) ou no art. 5º (para clínicas veterinárias) da Resolução nº 1015, de 2012 do CFMV - Conselho Federal de Medicina Veterinária.
- 3.23. – **Acolhimento:** Prestar atendimento 24 horas por dia, de segunda à sexta-feira, finais de semana, feriados e pontos facultativos para captura e/ou remoção de animais de pequeno porte (cães e gatos), em situação de risco, acidentados, agonizando ou gravemente feridos em vias públicas e animais de relevância para a saúde pública.
- 3.24. – A **DETENTORA** deverá utilizar o fone 156 para chamadas em horário comercial e disponibilizar um telefone de contato que funcionem 24 horas por dia para contato com a administração para a solicitação dos serviços. Os pedidos somente serão realizados mediante a solicitação da Administração Pública, não sendo atendidos pedidos feitos diretamente por munícipes.
- 3.25. – O atendimento às ocorrências deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (uma) hora após o chamado comunicando a **DETENTORA** da necessidade do serviço;
- 3.26. – Os animais deverão ser transportados em veículo apropriado para resgate ou captura, em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga no trajeto até o local da guarda, com um número adequado de funcionários, procurando manter uma situação segura em relação aos animais;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.27. – Todo animal resgatado sem proprietário deverá ser **encaminhado, o mais breve possível** para o Abrigo da clínica, sendo que, aqueles que se encontrarem em situação de emergência deverão receber tratamento imediato para estabilização e internação até a sua liberação.

3.28. – Deverá realizar eutanásia in loco de animais quando necessário, devendo removê-los do local, dando destinação adequada. O procedimento somente poderá ser realizado mediante laudo feito e assinado por 02 (dois) Médicos Veterinários da **DETENTORA**, após excluir todas as possibilidades de salvamento;

3.29. – A **DETENTORA** deverá emitir relatório com dados relativos ao animal capturado, com resumo das condições encontradas, informando quaisquer ferimentos aparentes, sendo que este relatório deverá ser assinado pelo profissional emissor (veterinário);

3.30. – Todos os animais deverão ser cadastrados e microchipados (exceto em caso de eutanásia).

3.31. – A **Captura** deverá ser, ato de prender, arrestar, tomar, aprisionar, deter qualquer animal (Cão ou gato) de qualquer raça ou SRD (sem raça definida – vira lata);

3.32. – A **Soltura** deverá ser, ato de soltar no mesmo local de captura animal (Cão ou gato) de qualquer raça ou SRD (sem raça definida – vira lata);

3.33. – A **Remoção** deverá ser, ato de transporte dos animais capturados (Cão ou gato) de qualquer raça ou SRD (sem raça definida – vira lata);

3.34. – A **Orquiectomia** deverá ser, remoção cirúrgica de ambos os testículos do animal (cão ou gato) macho;

3.35. – A **Ovariosalpingohisterectomia** deverá ser, remoção cirúrgica do útero e ovários do animal (cadela ou gata) fêmea;

3.36. – A **Chipagem** deverá ser, implantação de microchip com agulhas e aplicadores específicos para este fim. As agulhas devem ser de uso individual e estéril. A implantação deve ser feita por via subcutânea na região do dorso caudal do pescoço, entre as escapulas. O microchip deve ser estéril, revestido por camada antimigratória e lido por leitores universais. O microchip deve atender as normas ISO 11.784, ISSO 11.785, ou as normas que as substituírem;

3.37. – A **Internação** deverá ser, tempo de permanência do animal no local destinado para a recuperação do procedimento veterinários e cirúrgico, decorrido entre remoção do animal até a sua efetiva liberação e recuperação cirúrgica;

3.38. – O **Animal Semi-Domiciliado** deverá ser, animais totalmente dependentes do ser humano, mas permanecem fora do domicílio, desacompanhas, por período indeterminados;

3.39. – O **Animal Comunitário ou de Vizinhança** deverá ser, animais semi dependentes do ser humano, que diversas pessoas cuidam para que o mesmo tenha alimentação. São mantidos soltos nas ruas. Podem receber vacinas por ocasião de campanhas públicas, na dependência da disposição de alguém que por eles se interesse;

3.40. – O **Animal Errante ou Não Domiciliado** deverá ser, são animais independentes, vivem soltos nas ruas, em sítios, chácaras ou fazendas. Não recebem qualquer tipo de atenção. Obtêm alimento de restos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

descartados e abrigo em locais públicos, edificações abandonadas e outros pontos, competindo para a sobrevivência com animais da mesma espécie ou se outra;

3.41. – O **Tutor do Animal (Proprietário)** é a Pessoa física ou jurídica (no caso de entidades filantrópicas de proteção animal) que tem sobre a si a responsabilidade jurídica ou social de um animal – cão ou gato – seja através de animais domiciliados, semi-domiciliados ou comunitários;

3.42. – O **Serviço Veterinário de Procedimento de Urgência e Emergência em casos de Atropelamentos e Fraturas - Serviços Veterinários necessários para atendimento ao animal** serão, cão ou gato de qualquer raça ou SRD (sem raça definida – vira lata) – vítimas de atropelamentos, quedas e outros traumas, que poderão incluir coleta de exames, estadia do animal na clínica, realização da cirúrgica, eutanásia e destinação do resíduo/corpo do animal, bem como todos os materiais necessários para o procedimento: a) realização de procedimentos sem traumas cirúrgicos dos animais atropelados e serviços de urgências e emergências: compreende soroterapia endovenosa, abdominocentese/ toraconcentese, suturas de pele pequenas e médias lesões, medicação pré anestésica, procedimento anestésico, serviços laboratoriais(Hemogramas, glicemias, urinálise, creatinina, uréia, ALT e Fosfatase alcalina) e cirurgias gerais. b) realização de procedimentos com traumas cirúrgicos dos animais atropelados e serviços de urgências e emergências: compreende soroterapia endovenosa, abdominocentese/ toraconcentese, suturas de pele pequenas e médias lesões, medicação pré anestésica, procedimento anestésico, serviços laboratoriais(Hemogramas, glicemias, urinálise, creatinina, uréia, ALT e Fosfatase alcalina) e cirurgias ortopédicas.

3.43. – O **Atropelamento de Animal** é a colisão, provocando queda e/ou esmagamento, etc. de cão ou gato, de qualquer raça ou SRD (sem raça definida – vira lata);

3.44. – A **Fratura de Animal** é a desordens ortopédicas resultantes de atropelamentos, quedas e outros traumas de Cão ou gato de qualquer raça ou SRD (sem raça definida – vira lata);

3.45. – A **Zoonose** é a doenças ou infecções naturalmente transmissíveis entre animais vertebrados e seres humanos (OMS, 2016);

3.46. – O **Exame de Raio-X** é a Radiação eletromagnética com frequências superiores a radiação ultravioleta, capazes de visualização de imagens internas de tecidos, ossos e órgãos do corpo do animal - Cão ou gato de qualquer raça ou SRD (sem raça definida – vira lata) – afim de identificar o tipo fratura ocorrida em determinada colisão. Podendo ser realizado quantas posições forem necessárias para a visualização da fratura do animal;

3.47. – O **Ultrassom** é o exame de **ultrassom** veterinário é totalmente indolor. O **animal** raramente precisa estar sedado – a não ser que apresente condição especial ou não tolere a manipulação para o posicionamento. Através de um transdutor (um aparelho que encosta na pele do Pet), o equipamento emite e capta ondas sonoras.

3.48. – A **Eutanásia** é a Indução da cessação da vida do animal, por meio de método tecnicamente aceitável e cientificamente comprovado, observando os princípios éticos definidos na resolução e em outros atos do CFMV (Art. 2º - Resolução n.º 1.000, de 11 de maio de 2012) de cão ou gato de qualquer raça ou SRD (sem raça definida – vira lata), desde que emitido laudo por médico veterinário da Secretaria Municipal de Saúde.

3.49. – O **Abrigo** deverá ser locais que reúnem animais em um espaço delimitado, seja para a proteção dos animais, seja para a proteção dos seres humanos e para a vigilância epidemiológica das doenças, como



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

centros de controle de zoonoses (CCZ), unidades de vigilância em zoonoses (UVZ) ou canis e gatis públicos.

3.50. – A consulta dos animais atropelados, urgência, emergência primeiros socorros, estabilização do paciente e realização de exames de sangue e Serviços de urgência e emergência. Compreende a consulta e a estabilização do animal a soroterapia endovenosa, abdominocentese/ toraconcentese, suturas de pele pequenas e médias lesões, medicação pré anestésica, procedimento anestésico, serviços laboratoriais (Hemogramas, glicemias, urinálise, creatinina, uréia, ALT e Fosfatase alcalina).

4. – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – A cada serviço prestado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico contfisico@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para ccz.saudeambiente@jaguariuna.sp.gov.br a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e pela Secretaria de Saúde.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto prestado e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento/prestação; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1 – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6. – PENALIDADES:

6.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

6.1.2.2. – Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

6.1.3. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. – Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Saúde;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1.7. – Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. – FORO:

8.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.

9.2. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.5 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº 336/2023; e
- b) Processo Licitatório nº 078/2023.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

DETENTORA
RG Nº
CPF/MF Nº

Testemunhas: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 330/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: _____

ATA Nº: ____/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - CASTRAÇÃO CIRÚRGICA - DE CÃES (MACHO E FÊMEA) E GATOS (MACHO E FÊMEA); CHIPAGEM (CÃES E GATOS); CAPTURA E REMOÇÃO (CÃES E GATOS); INTERNAÇÃO BÁSICA, EXAMES DE RAIOS-X E ULTRASSOM, INTERNAÇÃO COMPLEXA E ATENDIMENTO A ANIMAIS ATROPELADOS RECUPERADOS SEM PROPRIETÁRIOS (CÃES E GATOS) E ABRIGO AOS ANIMAIS (CÃES E GATOS).

ITEM(NS): ____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s); e
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 184.265.868-99

Assinatura: _____